**EDITAL Nº 009/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA-PSF**

Considerando a situação de necessidade emergencial de contratação de agente de saúde pública PSF e frente a necessidade de contratação de tal profissional para suprir as demandas da secretaria da saúde em virtude do afastamento saúde da Servidora Roselene Rietta Bortoli, o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, Sr. **AIRTON ANTONIO REINEHR** ,  no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº755/2010 e Lei complementar N° 957/2015 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes neste edital.

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ATO** |
| **01.11.2022** | **PUBLICAÇÃO DA CHAMADA** |
| **01.11.2022 A 09.11.2022** | **INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **10.11.2022** | **CONTAGEM DOS PONTOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA** |
| **10.11.2022** | **APRESENTAÇÃO DE RECURSOS** |
| **11.11.2022** | **JULGAMENTO RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA ATA COM O RESULTADO FINAL** |

**1-      DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

 1.1    O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal da Saúde de Bom Jesus do Oeste - SC;

**1.2** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissional para:

**AGENTE DE SAUDE PUBLICA** **PSF**

1.3    O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4    O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

 I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – Elaboração de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

VI – Elaboração de concurso público de Provas e ou títulos.

**1.5    A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.**

1.6     A validade do processo seletivo simplificado será enquanto perdurar o atestado médico da servidora Roselene Rietta Bortoli que é a titular da vaga.

**2-      DA INSCRIÇÃO**

2.1    As inscrições serão recebidas do dia 01.11 a 09.11 de 2022, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:15 as 17h:15min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, centro de Bom Jesus do Oeste - SC;

**2.2    São condições para inscrição:**

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;

g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, (DIPLOMA).

h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

i) as inscrições são gratuitas

j) o candidato deverá trazer copias autenticadas e ou apresentar os documentos originais para serem autenticados pela servidora do RH.

k) estar residindo na microárea I.

2.3    As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4     Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5    Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, a seguinte vaga:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **REQUISITOS** | **CARGA HORÁRIA** | **Nº DE VAGAS** | **VENCIMENTO** | **TURNO** |
| AGENTE DE SAUDE PUBLICA PSF | Ensino  Fundamental completo. | 40- Horas  Semanais | 01+CR | R$2.424,00 | Matutino/ Vespertino |

**2.6    Descrição da vaga:**

**Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Salários, no Anexo III da Lei Complementar Nº 755/2010 De 08 De Dezembro de 2010**

2.1.18- AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - PSF

1- Cabe a responsabilidade de atender as necessidades do programa de Agentes de Saúde Pública, criado pelo Ministério da Saúde, objetivando o atendimento preventivo na comunidade, entre outras atividades correlatas.

2- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

3- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

4- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

5- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

6- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

7- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

8- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

9- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

10- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

11- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

12- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

13- Participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

14- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

15- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

16- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

17- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

18- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

19- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

20- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e

21- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

**3-      DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1    O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante Analise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.

3.2    Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

**4-      DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1    A classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.

4.2    Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I -        Tempo de Serviços prestado ao município de Bom Jesus do Oeste – SC.

II-       Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

**5-      DA CONTRATAÇÃO**

5.1    A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a)     Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;

b)     Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

c)     Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;

d)     Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

e)     Nº do PIS/PASEP;

f)      Conta Salário na Caixa Econômica Federal;

g)     Qualificação cadastral no E-social correta.

h)     E demais documentação exigida pela administração

**6-      DOS RECURSOS**

6.1 Da classificação, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **11/11/2022 até as 11:30 horas** diretamente na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

**7-       DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Oeste e portal eletrônico do município.

7.2 O não comparecimento dos chamados em até 3 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

7.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado **008/2022.**

7.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

7.7 fica designada a comissão do processo seletivo simplificado, sendo, Presidente: **Lucia Fuzinatto CPF:** 000.178.229-04.

Membros**: Fernanda Baldissera CPF:** 007.633.079-63**; Rosemeri Both Basso CPF:** 021.093.759-90**;**

7.8 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Bom Jesus do Oeste - SC, 01 de novembro de 2022.**

**AIRTON ANTONIO REINEHR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DAS MICRO ÁREAS**

**MICRO ÁREA 01 (01 VAGA) compreendendo: LINHA XV DE NOVEMBRO, LINHA LAMB, LINHA VALERIO, LINHA FLOR DA SERRA, LINHA BARON, RUA MANOEL KLAUCK, RUA PADRE DARCI, AVENIDA BRASILIA.**

              Para o Cargo de Agente de Saúde Pública que dispõem o edital de processo seletivo simplificado de n°08/2022.

1. Serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que se enquadrarem nos requisitos abaixo:

* Ser morador da área para a qual está se candidatando à vaga;
* Apresentar comprovante de escolaridade, na forma de diploma, certificado e/ou declaração de conclusão do ensino médio.

1. Considerados para título de classificação os seguintes pontos:

* Apresentar Certificado de Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde (10 pontos);
* Apresentar certificado de curso superior; (5 pontos)
* Apresentar certificado de especialização na área da saúde; (5 pontos)
* Experiência na área da saúde;(02 pontos por ano condicionado a 10 pontos)
* Critério de desempate maior idade;

**ANEXO II**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**  **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  **FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  **EDITAL Nº 008/2022.** | | | | | |
| Número de Inscrição: | | | | | |
| **Cargo Pretendido:                                                    Carga Horária:** | | | | | |
| Nome do (a) Candidato (a): | | | | | |
| Nº RG | | Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ | | | Sexo:M – (   ) F – (   ) |
| CPF: | | Estado Civil: | | | |
| e-mail: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Bairro: | | | | Município: | |
| Estado: | Fone: (     ) | | | | |
| Escolaridade: |  | | | | |
| Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste **Processo**  **Seletivo Simplificado nº008/2022**, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. | | | | | |
| Local e Data: | | | Assinatura do Candidato: | | |
|  |  |  |  |  |  |